



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 09/08/00
PL 1446/2000
Sessoria de Plenária

PROJETO DE LEI Nº PL 1446/2000

Ao Protocolo Legislativo para registro e (Do Deputado Xavier)
à CCJ e à CAS.

Em 10/08/00
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenária

Torna obrigatória a inserção do conteúdo
noções de direitos humanos em concursos
públicos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O conteúdo noções de direitos humanos torna-se obrigatório em todos os concursos de provas e de provas e títulos para admissão de servidores no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A proposição tem por objetivo tornar obrigatória a inserção do conteúdo noções de direitos humanos em concursos públicos para admissão de servidores no âmbito do Distrito Federal. A matéria é pertinente, pois têm sido comuns notícias sobre abusos cometidos por agentes públicos, principalmente da área de segurança pública. Não se selecionar candidatos com um perfil adequado, que conheçam os princípios dos direitos humanos e possam servir aos cidadãos com a dignidade que é peculiar aos cargos públicos.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO XAVIER

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1446/20
Fls n.º 03 TAB